

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 3 de 16-1-2003.

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 1/2003 de 16 de Janeiro

Através da Resolução n.º 39/2002, de 14 de Março, o Governo Regional estabeleceu um conjunto de orientações, de carácter gestor, em matéria de contratação de pessoal em regime de contrato a termo certo, bem como em regime de tarefa e avença, a serem observadas pelos serviços e organismos da Administração Pública Regional.

Na alínea *b)* do n.º 1 daquela resolução determina-se que fica suspensa durante o ano de 2002, a contratação de pessoal a termo certo ao abrigo das alíneas *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

No prosseguimento da política restritiva de contratação de pessoal, tendo em vista a contenção das despesas públicas em matéria de recursos humanos afectos à Administração Pública Regional, o Governo Regional entende que o regime estabelecido na alínea *b)* do n.º 1 daquela Resolução, deve continuar a vigorar durante o próximo ano, mantendo-se o restante regime nela consagrado, porquanto não se encontra subordinada àquele limite temporal.

Assim, nos termos das alíneas *a)*, *e)* e *r)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Fica suspensa, durante o ano de 2003, a contratação de pessoal a termo certo, ao abrigo das alíneas *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.
2. A presente resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2003.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 2002. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.